



CONTRATO 098/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E, DO OUTRO, A EMPRESA DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 08/2021, Thaiane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 004/2021, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.264.692/0001-01, com sede na Avenida Aliomar Baleeiro, nº 2.262, Galpão 04, Bairro Pau da Lima, Salvador/BA, CEP: 41.245-020, neste ato representada pelo Sr. Jânio Williams Santos Reis, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 637.948.535-04, e portador da Cédula de identidade nº 0307155129, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Travessa Arnaldo Lopes da Silva, nº 171, Condomínio Praias do Sul, Edifício Praia de Olivença, Apt. 1.304, Bairro Stiep, Salvador/BA, CEP: 41.770-055, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2023, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições

Handwritten signature: Ibrann

Handwritten initials: DR

Handwritten initials: DR

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema - Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a Aquisição de equipamentos de informática e correlatos para atender as necessidades das Secretarias e setores ligados às mesmas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Descrição do objeto:

| | | | | | | |
|----|--|---|-----|------|------------|---------------|
| 1 | ADAPTADOR USB 3.0 PARA RJ45 DE ALTA VELOCIDADE | KNUP / KP-AD106 | UND | 64 | R\$ 40,00 | R\$ 2.560,00 |
| 2 | CABO DE FORÇA | GV BRASIL / CBF.150 | UND | 470 | R\$ 10,00 | R\$ 4.700,00 |
| 3 | CABO DE REDE RJ45 100% COBRE | LAN EXPERT / C5ETB- 305-BK | UND | 2000 | R\$ 1,00 | R\$ 2.000,00 |
| 4 | CABO DE REDE RJ45 100% COBRE - ROLO COM 500M | CONDUTTI / U-UTP DUPLA CAPA EXTERNO | UND | 04 | R\$ 254,60 | R\$ 1.018,40 |
| 5 | CABO DE VÍDEOS VGA PARA PC | EXBOM / CBX-MVGA15 | UND | 95 | R\$ 10,00 | R\$ 950,00 |
| 6 | CABO DROP 1 VIA - ROLO COM 500M | 2FLEX / 2F-F1F0-DROP | UND | 02 | R\$ 1,00 | R\$ 2,00 |
| 7 | CABO DROP 2 VIAS - ROLO COM 500M | 2FLEX / 2F-F2FO-DROP | UND | 02 | R\$ 1,80 | R\$ 3,60 |
| 8 | CABO HDMI 1.4 15 METROS 10M 4K HD LED LCD PS3 XBOX TV 3D PS4 | PIX / 018-1514 | UND | 85 | R\$ 140,00 | R\$ 11.900,00 |
| 9 | CABO HDMI 1.4 5 METROS 4K HD LED LCD PS3 XBOX TV 3D PS4 | PIX / 018-0514 | UND | 95 | R\$ 32,00 | R\$ 3.040,00 |
| 10 | CAIXA HERMÉTICA PARA POSTE GRADE PADRÃO TELECOM PROVEDOR INTERNET ABS | MULTITOC / PADRÃO 25X20X8CM | UND | 66 | R\$ 45,00 | R\$ 2.970,00 |
| 11 | CARTÃO DE MEMÓRIA DE 64 GIGAS | PATRIOT / MICRO SDXC, CLASSE 10 - PSF64GMDC10 | UND | 10 | R\$ 27,00 | R\$ 270,00 |
| 12 | CONECTOR APC FIBRA ÓPTICA | 2FLEX / 2F-FCON-SC-APC | UND | 270 | R\$ 6,50 | R\$ 1.755,00 |
| 13 | CONECTOR RJ 45 | FORTREK / CAT5E RJ45- 201 CÓD 82899 | UND | 1330 | R\$ 0,70 | R\$ 931,00 |
| 14 | FIBRA GIGABIT SWITCH ETHERNET CONVERSOR DE MÍDIA DE FIBRA ÓPTICA DE MODO ÚNICO 8 4F8E RJ45 E | PCBA / 8 & 2SC 10 / 100 / 1000 M GIGABIT | UND | 66 | R\$ 400,00 | R\$ 26.400,00 |

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. - CNPJ: 13.721.188/0001-09

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| PORTA DE FIBRA-SC 4 10/100/1000M PCBA | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | | |
|----|---|--|-----|-----|--------------|---------------|
| 1 | BATERIA SELADA 12V 7A 12MVA-7 INTERNA NOBREAK | UNIPOWER / UP1270E | UND | 55 | R\$ 117,00 | R\$ 6.435,00 |
| 2 | FONTE PARA COMPUTADOR BIVOLT 500 VA REAL | BLUECASE / BLU500R-B | UND | 155 | R\$ 179,00 | R\$ 27.745,00 |
| 3 | HD EXTERNO DE 1 TB | ADATA / HV620S | UND | 42 | R\$ 400,00 | R\$ 16.800,00 |
| 4 | HD EXTERNO DE 2 TB | SEAGATE / STEA2000400 | UND | 22 | R\$ 550,00 | R\$ 12.100,00 |
| 5 | HD EXTERNO DE 10 TB | SEAGATE / STKP10000400 | UND | 03 | R\$ 2.200,00 | R\$ 6.600,00 |
| 6 | HD RIGIDO PARA COMPUTADOR DESKTOP DE 1 TBHD SSID 500GB | WESTERN DIGITAL / WD10EZEX | UND | 10 | R\$ 289,00 | R\$ 2.890,00 |
| 7 | HD SSID 500GB | CRUCIAL / MX500 | UND | 10 | R\$ 299,00 | R\$ 2.990,00 |
| 8 | KIT PROCESSADOR I3 5 GERAÇÃO + PLACA MÃE 16 NUCLEOS, 8GB (2X4GB) DDR3 | INTEL / I3-10100 + CRUCIAL / CB4GU2668 + PCWHARE / IPMH510G | UND | 30 | R\$ 1.140,00 | R\$ 34.200,00 |
| 9 | KIT PROCESSADOR I5 9 GERAÇÃO + 16GB 2668MHZ + PLACA MÃE | INTEL / I5 10400 + CRUCIAL / CB16GU2668 + PCWHARE / IPMH510G | UND | 10 | R\$ 2.200,00 | R\$ 22.000,00 |
| 10 | MEMÓRIA RAM DDR3 PARA PC 8GB | BLUECASE / BML3D13M135V9 | UND | 40 | R\$ 175,00 | R\$ 7.000,00 |
| 11 | MEMÓRIA RAM DDR4 PARA PC 8GB | BLUECASE / BMKL4D24M12VH17 | UND | 20 | R\$ 175,00 | R\$ 3.500,00 |
| 12 | MIKROTIK CLOUD CORE ROUTER CCR1009-7G-1C-1S+ | MIKROTIK / CCR1009- 7G-1C-1S+ | UND | 01 | R\$ 5.950,00 | R\$ 5.950,00 |
| 13 | MODEM ADSL2+ | D LINK / DSL-2500E | UND | 26 | R\$ 90,00 | R\$ 2.340,00 |
| 14 | MONITOR IPS, ULTRA WIDE, FULL HD, HDMI, VESA, AJUSTE DE ÂNGULO, HDR, 10, 99% SRGB, FREESYNC - 29WL500 | LG / 29WL500-B | UND | 02 | R\$ 1.450,00 | R\$ 2.900,00 |
| 15 | MOUSE ÓPTICO | C3 TECH / MS-30BK | UND | 94 | R\$ 12,00 | R\$ 1.128,00 |
| 16 | NOBREAK 1200 VA BIVOLT. | RAGTECH / EASY PRO 1200VA 4163 | UND | 63 | R\$ 630,00 | R\$ 39.690,00 |
| 17 | PABX PARA 40 RAMAIS COM ENTRADA PARA CHIP DE CELLULAR | INTELBRAS / IMPACTA 140 | UND | 01 | R\$ 4.900,00 | R\$ 4.900,00 |
| 18 | PEN DRIVE DE 32 GIGAS DE MEMÓRIA | MULTILASER / PD989 | UND | 154 | R\$ 38,00 | R\$ 5.852,00 |
| 19 | PLACA DE VÍDEO 8 GB GDDR3 | VBESTLIFE / VBESTLIFE1X8TDG8Z KC21442 | UND | 65 | R\$ 1.099,00 | R\$ 71.435,00 |
| 20 | PROJETOR CO-W01 3000 LUMENS WXGA COM A AVANÇADA TECNOLOGIA 3LCD, ESSE PROJETOR ULTRA BRILHANTE DE 3.000 LÚMENS ENTREGA IMAGENS VIBRANTES E REALISTAS EM | EPSON / CO-W01 | UND | 13 | R\$ 5.300,00 | R\$ 68.900,00 |

| | | | | | | |
|----|--|--|-----|----|--------------|---------------|
| | POSSUI CONEXÕES 1 HDMI, 1 USB TIPO A, 1 USB TIPO B E ALTO FALANTE DE 5W RESOLUÇÃO DA TELA 1280 X 800 RESOLUÇÃO 1280 X 800 PIXELS TECNOLOGIA DE CONEXÃO HDMI NÚMERO DE PORTAS USB 2.0 1 NÚMERO DE PORTAS USB 3.0 1 NÚMERO DE CONEXÕES HDMI 1VOLTAGEM 110 VOLTS, 220 VOLTS POTÊNCIA EM WATTS 100 WATTS | | | | | |
| 21 | ROTEADOR 1200 AC COM 4 SAIDAS LAN E 1 ENTRADA WAN PORTA GIGA. | MERCUSYS / MR30G + SWITCH MERCUSYS MS108G | UND | 56 | R\$ 379,00 | R\$ 21.224,00 |
| 22 | ROTEADOR 150 MBPS | TP LINK / TL-WR740N | UND | 45 | R\$ 171,00 | R\$ 7.695,00 |
| 23 | ROTEADOR 300 MBPS | TP LINK / TL-WR840N | UND | 45 | R\$ 250,00 | R\$ 11.250,00 |
| 24 | SISTEMA OPERACIONAL WIN 10 LICENCIADO PACOTE COM 100 LICENÇAS | MICROSOFT / WINDOWS 10 PRO | UND | 08 | R\$ 889,00 | R\$ 7.112,00 |
| 25 | SWITCH PLACA METRO 6SC2E CONVERSOR FIBRA A B COM FONTE | FAST / 6SC2E + FONTE GENERICA COMPATIVEL | UND | 20 | R\$ 871,00 | R\$ 17.420,00 |
| 26 | SWITCH PLACA REDE METRO GIGA GIGABIT GBIC A B-8P RJ45+FONTE | OEM / 2 PORTAS DE FIBRA SC - LA E LB COM 8 PORTAS RJ45 | UND | 20 | R\$ 320,00 | R\$ 6.400,00 |
| 27 | TRIPÉ COM MÍNIMO DE 0,71 CM E MÁXIMO DE 1,80 CM; PESO SUPORTADO DOS EQUIPAMENTOS DE NO MÁXIMO 5 KG; PESO APROXIMADO DO PRODUTO 1,90 KG. | KODAK / VIV-TRP750 | UND | 05 | R\$ 560,00 | R\$ 2.750,00 |
| 28 | WEBCAM USB COM PRESILHA 480K; AJUSTE AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO, CONTROLE DE CORES E FOCO AJUSTÁVEL; BASE PARA FIXAÇÃO EM MONITORES LCD OU NOTEBOOKS; GRAVA VÍDEOS NO FORMATO AVI E FOTOS NOS FORMATOS JPG E BMP, DIRETAMENTE NO DISCO RÍGIDO; GIRO 360°; COM PRESILHA FRONTAL TIPO "PREGADOR"; CD PARA INSTALAÇÃO; CONEXÃO: USB; TECNOLOGIA: CMOS; RESOLUÇÃO: 480K PIXELS; SUPORTA 24 BITS DE CORES; CAPTURA 30 QUADROS POR SEGUNDO; COMPRIMENTO APROXIMADO DO CABO USB: 60CM | BRIGHT / BRIGHT 0062 | UND | 10 | R\$ 61,00 | R\$ 610,00 |
| 29 | TECLADO MULTIMÍDIA COM FIO | C3 TECH / KB2237-2 | UND | 40 | R\$ 41,00 | R\$ 1.640,00 |
| 30 | OLT EPON DESBLOQUEADA 4 PON | C-DATA FD1104SN | UND | 01 | R\$ 5.200,00 | R\$ 5.200,00 |
| 31 | PACOTE OFFICE 2016 LICENCIADO. | MICROSOFT / 2016 PROFESSIONAL PLUS | UND | 41 | R\$ 379,00 | R\$ 15.539,00 |
| 32 | SUITS DE 08 PORTAS COM FONTE 12 VOLTS GIGA | MERCUSYS / MS108 + FONTE GENERICA COMPATIVEL | UND | 30 | R\$ 250,00 | R\$ 7.500,00 |
| 33 | RB 1100X2 | MIKROTIK / RB1100AHX2 | UND | 05 | R\$ 3.700,00 | R\$ 18.500,00 |

| | | | | | | |
|----|-------------------------|--------------------------|-----|----|------------|---------------|
| 34 | SUITS DE 16 PORTAS GIGA | TP LINK / TL-SG1016D V11 | UND | 20 | R\$ 810,00 | R\$ 16.200,00 |
|----|-------------------------|--------------------------|-----|----|------------|---------------|

| | | | | | | |
|---|---|--|-----|----|--------------|----------------|
| 1 | COMPUTADOR COM AS CONFIGURAÇÕES DESCRITAS A SEGUIR: PROCESSADOR I3 GERAÇÃO 8, MEMÓRIA 8 GB, HD SSID 500GBYTE, TECLADO SLIN MULTIMÍDIA, MOUSE ÓPTICO, MONITOR LCD 18,5", ESTABILIZADOR | CPU MARCA PRÓPRIA DI38GSD512BU + PC TOP MLP185HDMI + C3TECH KB2237-2/MS-20BK TS SHARA 9101 | UND | 57 | R\$ 2.880,00 | R\$ 164.160,00 |
| 2 | COMPUTADOR COM AS CONFIGURAÇÕES DESCRITAS A SEGUIR: PROCESSADOR I5, GERAÇÃO 8 MEMÓRIA 8 GB, HD SSID 500GBYTE, TECLADO SLIN MULTIMÍDIA, MOUSE ÓPTICO, MONITOR LCD 18,5", ESTABILIZADOR | CPU MARCA PRÓPRIA DI58GSD512BU + PC TOP MLP185HDMI + C3TECH KB2237-2/MS-20BK TS SHARA 9101 | UND | 23 | R\$ 3.360,00 | R\$ 77.280,00 |
| 3 | COMPUTADOR COM AS CONFIGURAÇÕES DESCRITAS A SEGUIR: PROCESSADOR I7 GERAÇÃO 8, MEMÓRIA 16 GB, HD SSID 1 TERA, TECLADO SEM FIO, MOUSE SEM FIO, MONITOR LCD 24" FULL HD. | CPU MARCA PRÓPRIA DI716GSD1TBBU + HQ 24HQ-GAMER + KIT C3TECH K-W30BK | UND | 17 | R\$ 5.490,00 | R\$ 93.330,00 |
| 4 | COMPUTADOR COM AS CONFIGURAÇÕES DESCRITAS A SEGUIR: PROCESSADOR I9, MEMÓRIA 32 GB, HD SSID1 TERA, TECLADO SEM FIO, MOUSE SEM FIO, PLACA DE VÍDEO DE 8 GB, GABINETE TIPO ESPORTIVO. | CPU MARCA PRÓPRIA DI932GSD1TBBU + PLA RX 580 + KIT C3TECH K-W30BK | UND | 03 | R\$ 8.228,00 | R\$ 24.684,00 |

| | | | | | | |
|---|--|-----------------------|-----|----|--------------|---------------|
| 1 | NOTEBOOK, I3,5 GERAÇÃO MEMÓRIA DE 8 GB, HD SSID DE 500 GB, MONITOR DE 15" TECLADO NUMÉRICO. | ACER - A315-58-372M | UND | 18 | R\$ 3.150,00 | R\$ 56.700,00 |
| 2 | NOTEBOOK, I5, 8 GERAÇÃO MEMÓRIA DE 8 GB, HD SSID DE 500 GB, MONITOR DE 15" PRETO TECLADO NUMÉRICO. | ASUS - X515JA-EJ1791W | UND | 10 | R\$ 3.490,00 | R\$ 34.900,00 |
| 3 | NOTEBOOK, I7 8 GERAÇÃO, MEMÓRIA DE 16 GB, HD SSID DE 1 TERA, MONITOR DE 15" TECLADO NUMÉRICO | ASUS - K513EQ-EJ682W | UND | 07 | R\$ 6.700,00 | R\$ 46.900,00 |

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buéarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Boa noite *André* *[assinatura]*

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar os produtos descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 009/2023, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade dos produtos fornecidos, baseado no estipulado no Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j) A Contratada deve possuir capacidade técnica para fornecimento dos itens.
- l) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposa causada à contratante a seus servidores ou a terceiros, no fornecimento dos itens e pela má qualidade do mesmo, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- m) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.



n) Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o fornecimento dos itens;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os itens realmente fornecidos;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste contrato;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**;
- h) Comunicar oficialmente a **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do exigido neste contrato;
- i) Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências para que sejam adotadas medidas corretivas;
- j) Indicar o grupo de trabalho responsável pela execução do contrato;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA** ou por seus prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 1.040.849,00 (um milhão quarenta mil oitocentos e quarenta e nove reais), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 009/2023**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do objeto deste instrumento.

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigância, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor**, no prazo de até 30(trinta) dias, podendo em caso excepcional haver a antecipação do pagamento devidamente fundamentado, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.2.4 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.3. As faturas deverão discriminar os itens fornecidos, conforme os discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os itens efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.



CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual decorrente do acréscimo da demanda o Servidor ANDREY PEREIRA DOS SANTOS – SETOR DE T.I., devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dotação orçamentária a seguir estipulada:

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema

c) Secretaria: 01 – Gabinete do Prefeito

02 – Secretaria de Administração

03 – Secretaria de Finanças

04 – Secretaria de Infraestrutura

06 – Secretaria de Agricultura

11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

d) Unidade: 020101 – Gabinete do Prefeito

020201 – Secretaria de Administração

020301 – Secretaria de Finanças

020401 – Secretaria de Infraestrutura

020601 – Secretaria de Agricultura

021101 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

e) Atividade/Projeto: 2.004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

2.005 – Manutenção das Ações da Assessoria de Comunicação e Ouvidoria

2.006 – Manutenção das Ações da Controladoria Geral

2.007 – Manutenção das Ações de Assessoria Jurídica

2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

2.010 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Finanças

2.011 – Manutenção das Ações de Contabilidade, Compras e Almoxarifado, Licitação e Contratos

Form
Buerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. - CNPJ: 13.721.188/0001-09

Andrey *Form*



2.013 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Infraestrutura

2.024 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Agricultura

2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema

c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde

d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde

020802 – Fundo Municipal de Saúde

e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC

2.044 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância

f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos

16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 4 – Fundo Municipal de Educação de Buerarema

c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação

d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação

020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil

2.023 – Manutenção das Ações do EJA

2.036 – Manutenção das Ações do PDDE

Buerarema



- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- g) Fonte de Recurso: 154000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
155000000 – Transferência do Salário – Educação
155100000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
156900000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
- a) Poder: 2 – Poder Executivo
b) Órgão: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema
c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social
020702 – Fundo Municipal de Assistência Social
e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social
2.026 – Manutenção Conselho Tutelar
2.056 – Manutenção da Casa dos Conselhos/Apoio às Instâncias de Controle
2.058 – Manutenção das Ações de Inclusão Produtiva e Geração de Trabalho e Renda
2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
2.028 – Manutenção das Ações dos Programas
2.029 – Manutenção das Ações da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade
2.030 – Manutenção das Ações da Proteção Social Básica
2.031 – Manutenção das Ações de Aprimoramento da Gestão
2.050 – Manutenção das Ações de Outras Proteções Sociais
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- g) Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
166000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
166900000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

Reverso

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. * CNPJ: 13.721.188/0001-09

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento do fornecimento;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos itens efetivamente entregues.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



- 11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Buerarema/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.
- 11.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- 11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.
- 11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Denaria

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. - CNPJ: 13.721.188/0001-09

Almeida

[Signature]

[Signature]



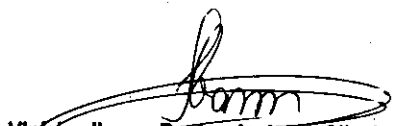
12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO


13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Buerarema, 16 de Maio de 2023


Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante



Jânio Williams Santos Reis
Dixara Comércio e Serviços LTDA
Contratada



Thaianne Santos Pereira Oliveira
Secretária de Educação
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto


Rayssa Santos de Almeida
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde


Wellington dos Santos Costa
Secretário de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:


CPF: 022.765.715-27


CPF: 065.260.035-24



CONTRATO 099/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E, DO OUTRO, A EMPRESA TEIXEIRA INFORMÁTICA LTDA

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 08/2021, Thiane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 004/2021, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **TEIXEIRA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.286.217/0001-06, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 492, Bairro Wilson Guimarães Soares, Teixeira de Freitas/BA, CEP: 45.987-000, neste ato representada pelo Sr. Adilmo Buzatto, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 845.830.887-87, e portador da Cédula de Identidade nº 739974 expedida pela SGPC/ES, residente e domiciliado na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 492-A, 1º Andar, Apt. 101, Bairro Wilson Guimarães Soares, Teixeira de Freitas/BA, CEP: 45.987-000, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2023, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas

TEIXEIRA
RA
INFOR
MATICA
LTDA:
032862
170001
06
TEIXEIRA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 03.286.217/0001-06
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 492, BAIRRO WILSON GUIMARÃES SOARES, TEIXEIRA DE FREITAS/BA, CEP: 45.987-000
TELEFONE: (71) 3633-1111
E-MAIL: teixeira@teixeira.com.br

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

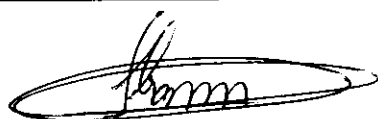
nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a Aquisição de impressoras para atender as necessidades das Secretarias e setores ligados às mesmas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Descrição do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---|---------|--------|----------------|---------------|
| 1 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA REFERÊNCIA: TIPO: COLOR; CONECTIVIDADE: ETHERNET 10 BASE-T/100 BASE-TX, LAN SEM FIO (IEEE 802.11 A/B/G/N), USB 2.0. FONTE DE ENERGIA: 120-127V 60HZ; FUNÇÃO: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, FAX E CÓPIA. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS® 8.1, WINDOWS® 10, WINDOWS® SERVER 2012, WINDOWS® SERVER 2012R2, WINDOWS® SERVER 2016, WINDOWS® SERVER 2019 MAC OS ENVIRONMENTS: MACINTOSH® OS X V10.13 AND LATER UNIX ENVIRONMENTS: LINUX™ ENVIRONMENT. IMPRESSÃO: TECNOLOGIA: LASER. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 2.400 X 600 DPI. IMPRESSÃO DUPLEX: PADRÃO; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 400 MHZ; QUANTIDADE MÁXIMA DE CÓPIA: ATÉ 99 CÓPIAS. CICLO DE TRABALHO: 65.000. CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; VELOCIDADE DA CÓPIA: 25 PPM (A4) 26 PPM (CARTA). RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: PADRÃO: 300 DPI MÁXIMO: 1.200 DPI. PAPEL, TAMANHO DE PAPEL SUPORTADOS: BANDEJA DE PAPEL PADRÃO: A4, A5, A6, B5, B6, LEGAL, CARTA, HLT BANDEJA BYPASS: A4, A5, A6, B5, B6, LEGAL, CARTA, HLT, CAPACIDADE DE SAÍDA MÁXIMA: 751 FOLHAS, CAPACIDADE DE PAPEL PADRÃO: 150 FOLHAS EMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: COR: 9.8 SEGUNDOS/ P&B: 9.4 SEGUNDOS GERAL DIMENSÕES SEM CAIXA (L X A X P): 42 X 47 X 49 CM PESO: 30KG | HP LASERJET COLOR PRO MFP M479FDW | UND | 14 | R\$ 4.450,00 | R\$ 62.300,00 |

**TEIXEIRA
INFORMATICA
LTDA:**
03286217000106

Assinado digitalmente por TEIXEIRA INFORMATICA
LTDA:03286217000106
DN: C=BR, S=BA, L=TEIXEIRA DE FREITAS,
O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR DIGITA
CERTIFICADOS DIGITAIS, OU=Presencial,
OU=33606215000138, CN=TEIXEIRA INFORMATICA
LTDA:03286217000106
Res30: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura equi
Data: 2023.06.19 11:17:52-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.0



| | | | | | | |
|----------------------------|--|----------------------------|-----|----|--------------|---------------|
| 2 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO - IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGIT., FAX - SUPORTE MULTITAREFA: SIM ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A PRETO: NORMAL: ATÉ 23 PPM SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA (PRONTA): PRETO: EM APENAS 7,3 SEGUNDOS CICLO DE PRODUTIVIDADE (MENSAL, A4): ATÉ 10.000 PÁGINAS VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 150 A 1500 TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER QUALIDADE DE IMPRESSÃO A PRETO (ÓTIMO): ATÉ 600 X 600 PPP, HP FASTRES 1200 (QUALIDADE DE 1200 PPP) TECNOLOGIA DE RESOLUÇÃO: HP FASTRES 700, HP FASTRES 1200 IDIOMAS DE IMPRESSÃO: PCLMS, URF, PWG ECRÃ: VISOR TÁTIL LCD DE 6,9 CM (2,7 POL.) (GRÁFICOS A CORES) VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 600 MHZ SENSOR AUTOMÁTICO DE PAPEL: NÃO PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (DISPOSITIVO) PORTA DE REDE FAST ETHERNET 1[.....] | ELGIN PANTUM M6550NW | UND | 14 | R\$ 2.770,00 | R\$ 38.780,00 |
| 3 | IMPRESSORA PESSOAL - TANQUE DE TINTA - A CORES; 4 TINTAS - TURQUESA, MAGENTA, AMARELO, PRETO; 4 TINTEIROS INDIVIDUAIS; ATÉ 9 PPM - P/B (ISO/IEC 24734) ATÉ 4.8 PPM - COR (ISO/IEC 24734) TECNOLOGIA DE CONEXÃO COM CABO; INTERFACE USB 2.0; RESOLUÇÃO MÁX (P&B) 720 X 720 PPP; RESOLUÇÃO MÁX (COR) 720 X 720 PPP; GRAU DE RESOLUÇÃO MÁX. (BIDIRECIONAL) 720 X 720 PPP GRAU DE RESOLUÇÃO MÁX. (COR) 720 X 720 PPP; TIPO DE MÍDIA PAPEL LISO TAMANHO MÁXIMO DA MÍDIA 215.9 X 1200 MM TAMANHOS DE MÍDIA ANSI A (LETTER) (216 X 279 MM), LEGAL (216 X 356 MM), A4 (210 X 297 MM), 215.9 X 1200 MM CAPACIDADE TOTAL DE MÍDIA 50 FOLHAS ALIMENTADORES DE MÍDIA BANDEJA DE ENTRADA: 1 X AUTOMÁTICO - 50 FOLHAS | EPSON - ECOTANK L121 | UND | 21 | R\$ 1.764,50 | R\$ 37.054,50 |
| VALOR TOTAL: R\$ 75.834,50 | | | | | | |

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



**TEIXEIRA
INFORMATICA
LTDA:**
03286217000106

Assinado digitalmente por TEIXEIRA INFORMATICA
LTDA:03286217000106
DN: C=BR, S=BA, L=TEIXEIRA DE FREITAS,
O=C=Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB - CNPJ A1, OU=AR DIGITA
CERTIFICADOS DIGITAIS, OU=Presencial,
OU=39508215000138, CN=TEIXEIRA INFORMATICA
LTDA:03286217000106
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.06.19 11:18:09-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.0

2.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar os produtos descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 009/2023, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade dos produtos fornecidos, baseado no estipulado no Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j) A Contratada deve possuir capacidade técnica para fornecimento dos itens.
- l) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposa causada à contratante a seus servidores ou a terceiros, no fornecimento dos itens e pela má qualidade do mesmo, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- m) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- n) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos.

TEIXEIRA
INFORMATICA
LTDA:
03286217000106

Assinado digitalmente por TEIXEIRA INFORMATICA LTDA:
03286217000106
DN: C=BR, S=BA, L=TEIXEIRA DE FREITAS, O=ICP:Brasil,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFEB e-CPF J.A1, OU=AR DIGITA CERTIFICADOS
DIGITARS, OU=Presencial, OU=33550215000138
CN=TEIXEIRA INFORMATICA LTDA:03286217000106
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.06.19 11:18 26-03'00
Font Reader Versão: 10.1.0



PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o fornecimento dos itens;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os itens realmente fornecidos;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste contrato;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**;
- h) Comunicar oficialmente a **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do exigido neste contrato;
- i) Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências para que sejam adotadas medidas corretivas;
- j) Indicar o grupo de trabalho responsável pela execução do contrato;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA** ou por seus prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 138.134,50 (cento e trinta e oito mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 009/2023**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do objeto deste instrumento.

**TEIXEIRA
INFORMATICA LTDA**
03286217000106

Assinado digitalmente por TEIXEIRA INFORMATICA LTDA:
03286217000106
DN: CN=TEIXEIRA DE FREITAS, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB,
e=CNPJ 01, OU=AR DIGITA CERTIFICADOS DIGITAIS,
OU=Profissional, OU=03286217000106, CN=TEIXEIRA
INFORMATICA LTDA, O=03286217000106
Resíduo: E9 sou o autor deste documento
Localizador: sua licitação de assinatura aqui
Data: 2023.08.19 11:18:45-0300
Fonte Reader Versão: 10.1.0

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor**, no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo em caso excepcional haver a antecipação do pagamento devidamente fundamentado, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.2.4 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.3. As faturas deverão discriminar os itens fornecidos, conforme os discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os itens efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.



TEIXEIRA

INFORMAÇÃO

DA

Analisado digitalmente por TEIXEIRA, MARIANNA LIMA
02/08/2017 14:06
CPF: 02040001
CNPJ: 13.721.188/0001-09
Assinado em
Localidade:
Data: 02/08/2017
Hora: 14:06:00



CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual decorrente do acréscimo da demanda o Servidor ANDREY PEREIRA DOS SANTOS – SETOR DE T.I., devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

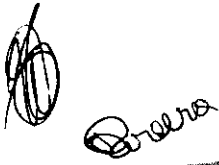
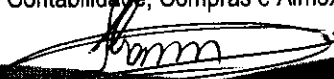
CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dotação orçamentária a seguir estipulada:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 01 – Gabinete do Prefeito
 - 02 – Secretaria de Administração
 - 03 – Secretaria de Finanças
 - 04 – Secretaria de Infraestrutura
 - 06 – Secretaria de Agricultura
 - 11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- d) Unidade: 020101 – Gabinete do Prefeito
 - 020201 – Secretaria de Administração
 - 020301 – Secretaria de Finanças
 - 020401 – Secretaria de Infraestrutura
 - 020601 – Secretaria de Agricultura
 - 021101 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- e) Atividade/Projeto: 2.004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
 - 2.005 – Manutenção das Ações da Assessoria de Comunicação e Ouvidoria
 - 2.006 – Manutenção das Ações da Controladoria Geral
 - 2.007 – Manutenção das Ações de Assessoria Jurídica
 - 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
 - 2.010 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Finanças
 - 2.011 – Manutenção das Ações de Contabilidade, Compras e Almoxarifado, Licitação e Contratos

TEIXEIRA
RA
INFOR
MATICA
LTDA:
032862
170001
06

Autenticação eletrônica por:
TEIXEIRA INFORMATICA
LTDA - CNPJ: 03286217000106
LITVENSIS DE
FIDELITY. CMCN Brasil
Quadramento de Pessoa
Física de Buerarema - BA
02-18-30111
02-18-30111
CERTIFICADO
02/14/18 - 21/05/2018
CNPJ: 03286217000106
Instituto Buerarema LTDA
02/14/18 - 21/05/2018
Revista: 02/14/18 - 21/05/2018
Este documento
está assinado eletronicamente
Data: 2023.08.18 11:18
27/02/2023
FIDELITY



Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



2.013 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Infraestrutura

2.024 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Agricultura

2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema

c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde

d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde

020802 – Fundo Municipal de Saúde

e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC

2.044 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância

f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos

16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 4 – Fundo Municipal de Educação de Buerarema

c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação

d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação

020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil

2.023 – Manutenção das Ações do EJA

2.036 – Manutenção das Ações do PDDE

TEIXEIRA
INFORMATICA LTDA
03286217000106

Assinado digitalmente por TEIXEIRA INFORMATICA LTDA:
03286217000106
DN: C=BR, S=BA, L=TEIXEIRA DE FREITAS, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB
=CNPJ=05, OU=AR DIGITA CERTIFICADOS DIGITAIS,
OU=Assinatura, OU=33506215000136, CN=TEIXEIRA
INFORMATICA LTDA=03286217000106
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.16 11:15:45-03'02'
Fazil Ranchi Viana, 10.1.0

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- g) Fonte de Recurso: 154000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
155000000 – Transferência do Salário – Educação
155100000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
156900000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
b) Órgão: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema
c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social
020702 – Fundo Municipal de Assistência Social
e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social
2.026 – Manutenção Conselho Tutelar
2.056 – Manutenção da Casa dos Conselhos/Apoio às Instâncias de Controle
2.058 – Manutenção das Ações de Inclusão Produtiva e Geração de Trabalho e Renda
2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
2.028 – Manutenção das Ações dos Programas
2.029 – Manutenção das Ações da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade
2.030 – Manutenção das Ações da Proteção Social Básica
2.031 – Manutenção das Ações de Aprimoramento da Gestão
2.050 – Manutenção das Ações de Outras Proteções Sociais

- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- g) Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
166000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
166900000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

TEIXEIRA
INFORMÁTICA
LTDA:
03286217000106

Assinado digitalmente por TEIXEIRA
INFORMÁTICA LTDA:03286217000106
DN: C=BR, S=BA, L=TEIXEIRA DE FREITAS,
O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR DIGITA
CERTIFICADOS DIGITAIS, OU=Presencial,
OU=33566215000106, CN=TEIXEIRA
INFORMÁTICA LTDA:03286217000106
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.18 11:20:06-03'00'
Font Reader Versão: 10.1.0

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento do fornecimento;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos itens efetivamente entregues.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

TEIXEIRA
INFORMATICA
LTDA:
03286217000106

Assinado digitalmente por TEIXEIRA INFORMATICA LTDA:
CPF: 07.081.570/0001-06
CNPJ: 03.286.217/0001-06
CERTIFICADO DIGITAL: CNP Informatica
CNPJ: 03.286.217/0001-06
TEIXEIRA INFORMATICA
LTDA: 03286217000106
Requisito: Especificação de serviços de informática
Localizado em: Buerarema - Ba.
Data: 2023/08/18 11:20:26-0300
Perfil Reader Versão: 10.1.2

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- 11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Buerarema/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

TEIXEIRA
INFORMATICA
LTDA:
03286217000106

Assinado digitalmente por TEIXEIRA
INFORMATICA LTDA:03286217000106
DN: C=BR, S=BA, L=TEIXEIRA DE FREITAS,
O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB-e-CNPJ A1, OU=AR DIGITA
CERTIFICADOS DIGITAIS, OU=Presencial,
OU=33826215000138, CN=TEIXEIRA
INFORMATICA LTDA:03286217000106
Resido: Em todo o texto deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.06.19 11:20:47-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.0



12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Buerarema, 16 de Maio de 2023

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante

Thaianne Santos Pereira Oliveira
Secretária de Educação
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Wellington dos Santos Costa
Secretário de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

CPF: 022705715-27

CPF: 06526003529

TEIXEIRA
INFORMÁTICA
LTDA:

03286217000106

Adilmo Buzzato
Teixeira Informática LTDA
Contratada

Rayssa Santos de Almeida
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por TEIXEIRA
INFORMÁTICA LTDA:03286217000106
DN: C=BR, S=BA, L=TEIXEIRA DE FREITAS,
O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFEB e-CNPJ A1, OU=AR DIGITA
CERTIFICADOS DIGITAIS, OU=Presencial,
OU=38508215000138, CN=TEIXEIRA
INFORMÁTICA LTDA:03286217000106
Resultado: Este é o autor deste documento
Localizador: eua localização de assinatura aqui
Data: 2023.05.19 11:21:26-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0